



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11 / 2 010

Sistema de Registro de Preços IRP 6 / 2010

PROCESSO Nº 08320.016663/2010-15 - SR/DPF/MT

A União, por intermédio da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO**”, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 2005, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como legislações correlatas, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 22 de dezembro de 2010

Horário: 10:00 (horário de Brasília)

Endereço: www.comprasnet.gov.br

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital no *site* www.comprasnet.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para os serviços de transporte rodoviário de mobiliário em geral, cargas, bagagem e demais objetos de propriedade ou de interesse do Departamento de Polícia Federal e de seus servidores, em caminhão fechado, tipo baú, abrangendo todo o território nacional (local de origem e destino).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.2. O Servidor Público Civil terá direito ao transporte de mobiliário e bagagem, inclusive de seus dependentes até o limite estipulado no Decreto nº. 4004/2001, conforme detalhado no termo de referência.

1.3. Os licitantes devem, necessariamente, ofertar lance para todos os itens abaixo discriminados, haja vista que a licitação será formada por único grupo.

1.4. A tabela abaixo apresenta as cidades (previsão) para onde poderão ser transportados os mobiliários e demais objetos no interesse da SR/DPF/MT e de seus servidores removidos, conforme constante no termo de referência – anexo I do edital:

1.5. A fim de adequar o valor unitário por faixa estimado x quantidade de M³ / Km a ser transportado por destino deverá ser considerado o valor global estimado de R\$ 387.051,00 (Trezentos e oitenta e sete mil, cinqüenta e um reais) e valor mensal de R\$ 32.254,25 (Trinta e dois mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais, vinte e cinco centavos), conforme demonstrado na tabela abaixo: **(Responsável pelas cotações Servidor lotado da Delegacia de Rondonópolis / MT – Matrícula nº. 13.272)**

Planilha previsão de cidades destinos					
Ite m	Distância em km faixas	Valor médio Unit. M ³ /Km	Cidade de destino (Prováveis)	Quantidade estimada M ³	Valor total Estimado p/ item
01	0 a 300 Km	0,51	CÁCERES	30	4.590,00
02	0 a 300 km	0,51	CUIABÁ	18	2.754,00
03	0 a 300 km	0,51	RONDONÓPOLIS	15	2.295,00
04	301 a 600 Km	0,34	JATAI	90	18.360,00
05	301 a 600 Km	0,34	BRASILIA	15	3.060,00
06	601 a 1.200 Km	0,23	DOURADOS	30	8.280,00
07	601 a 1.200 Km	0,23	RONDONOPOLIS	27	7.452,00
08	601 a 1.200 Km	0,23	MARÍLIA	24	6.624,00
09	601 a 1.200 Km	0,23	TRÊS LAGOAS	42	11.592,00
10	601 a 1.200 Km	0,23	BRASILIA	81	22.356,00
11	601 a 1.200 Km	0,23	MONTES CLAROS	30	8.280,00
12	601 a 1.200 Km	0,23	CÁCERES	42	11.592,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13	601 a 1.200 Km	0,23	SINOP	60	16.560,00
14	601 a 1.200 Km	0,23	CAMPINAS	24	6.624,00
15	1.201 a 3.200 Km	0,14	BRASÍLIA	87	38.976,00
16	1.201 a 3.200 Km	0,14	IMPERATRIZ	24	10.752,00
17	1.201 a 3.200 Km	0,14	PALMAS	27	12.096,00
18	1.201 a 3.200 Km	0,14	GUAÍRA	12	5.376,00
19	1.201 a 3.200 Km	0,14	CAMPINAS	27	12.096,00
20	1.201 a 3.200 Km	0,14	BOA VISTA	48	21.504,00
21	1.201 a 3.200 Km	0,14	PONTA GROSSA	30	13.440,00
22	1.201 a 3.200 Km	0,14	SÃO BORJA – RS	12	5.376,00
23	1.201 a 3.200 Km	0,14	DIVINÓPOLIS	24	10.752,00
24	1.201 a 3.200 Km	0,14	TAGUATINGA SUL	24	10.752,00
25	1.201 a 3.200 Km	0,14	CRICIUMA	30	13.440,00
26	1.201 a 3.200 Km	0,14	SÃO PAULO	54	24.192,00
27	1.201 a 3.200 Km	0,14	RIO DE JANEIRO	12	5.376,00
28	1.201 a 3.200 Km	0,14	GOVERNADOR VALADARES	48	21.504,00
29	ACIMA DE 3200KM	0,17	CHUÍ	12	8.160,00
30	ACIMA DE 3200KM	0,17	FORTALEZA	33	22.440,00
31	ACIMA DE 3200KM	0,17	NATAL	30	20.400,00
TOTAL				1062	387.051,00

*** Esta planilha é apenas estimativa de cidades destinos e metros cúbicos, podendo ser utilizado até o valor global do contrato.**

1.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.6.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.6.2. ANEXO II - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preço;

1.6.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

1.6.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de sete mbro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.6.5. ANEXO V - Minuta do contrato.

2. DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR / PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Mato Grosso, situada à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1205, Araés, Cuiabá / MT.. .

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, através do SELOG - Setor de Administração e Logística Policial da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Mato Grosso, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento referente à Ata, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001;

2.4. De acordo com IRP 6 / 2010, após o prazo de 5 (cinco) dias úteis de divulgação de 01 / 12 / 2010 a 08 / 12 / 2010 a situação dos itens é **“deserto”**;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.5. De acordo com IRP 6 / 2010 aderiram como participantes os seguinte órgãos:
“deserto”

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, via registro de preços, os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br, para participação de Pregão Eletrônico.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de Mato Grosso;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União;

3.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.6. Que estejam reunidas em consórcio sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.9. Quaisquer interessados, que se declarem na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e favorecidos com o regime diferenciado, se encontrem em



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

alguma das situações previstas no Art. 3º, § 4º e incisos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3.3. A participação da licitante neste pregão que se encontre alcançada em alguma das situações acima é de sua inteira responsabilidade, sob pena de responsabilidades previstas neste edital e legislações pertinentes, quando constatada a irregularidade.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no *site* <http://www.comprasnet.gov.br>.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no *site* www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

a. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

b. que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

c. que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002;

5.2.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte e a cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, d a Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema Comprasnet.

5.2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou a não-utilização de mão-de-obra de menores, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:

5.3.1. Valor unitário da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.3.1.1. **No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros (calculado conforme disposto no termo de referência) e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto**, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.3.2. Descrição detalhada do objeto contratado, contendo as seguintes informações:

5.3.2.1. A relação dos serviços que serão executados, indicando o quantitativo, preço unitário e especificação;

5.3.2.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5.4.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. A ausência da descrição detalhada no sistema eletrônico poderá ser suprida no envio da proposta.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.1.1. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para o Pregoeiro, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.1.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal (considerando o valor global / 12), sendo que na formulação de sua proposta a licitante deverá considerar o



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

preço unitário do M³ (Metro cúbico) / Km, conforme valor por faixa de distância e demais especificações constantes no termo de referência – anexo I do edital.

8.1.2. Após a finalização dos lances, a licitante vencedora enviará uma planilha na qual deverá distribuir o menor valor ofertado mensal, considerando um período de 12 (doze) meses, de acordo com as faixas de distâncias, valor unitário do M³ / Km, valor total por faixa, de acordo com a metragem estimada.

8.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

8.4. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.10.1. O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME e EPP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

das demais ME/EPP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.10.2. Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.10.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.10.4. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.10.5. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.11. Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.12. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

9.1.1. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO**”, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

9.1.2. Os preços, **unitário e global, não poderão ultrapassar o valor estimado pela Administração no termo de referência.**

9.2. Antes de proceder à avaliação da aceitação da proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que envie imediatamente, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este Edital;

9.2.1. A declaração falsa relativa à elaboração independente de proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.3. Em seguida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.4. O licitante detentor do menor preço deverá imediatamente encaminhar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro.

9.4.1. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos e a margem de lucro pretendida, a fim de atender de modo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

satisfatório a prestação de serviço, conforme objeto e demais exigência contidas no termo de referência e edital..

9.4.2. Erros no preenchimento da planilha não é motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço final ofertado, e desde que se comprove que este é atende todos os custos da contratação.

9.5. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exeqüibilidade, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro.

9.6. Será desclassificada a proposta final que:

9.6.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

9.6.2. Apresente objeto em desacordo com o contido no Projeto Básico ou Termo de Referência;

9.6.3. Apresente preço global do lote superior ao valor máximo estabelecido neste Edital;

9.6.4. Apresente preços unitários superiores àqueles estimados pela Administração.

9.6.4.1. Somente quando devidamente justificado, fundamentado e aprovado pela autoridade competente, poderão os preços unitários cotados exceder o limite de que trata este subitem.

9.7. Também será desclassificada a proposta final que:

9.7.1. Apresentar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que o preço final do lote for inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item e, desde que, **não comprovada a sua viabilidade pelo licitante;**

9.7.1.1. Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecüibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.9. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.11. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará à Superintendência a documentação referente à habilitação, no prazo máximo de **03 (três) horas, pelo e-mail cpl.srmt@dpf.gov.br ou pelo fax (65) 3614-5509**, e, num prazo de até **3 (três) dias úteis**, apresentará os documentos originais, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, conforme solicitado e a partir do prazo estipulado pela Pregoeira, à



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Superintendência, em envelope fechado, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL EM
MATO GROSSO – Setor de licitação – 1º andar
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1205, CEP: 78.000-000 – Cuiabá / MT,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11 /2010
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
(RAZÃO SOCIAL E CNPJ)

10.1.1. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2. **Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:**

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado, ou por Cartório competente;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.3. **A comprovação das habilitações previstas nos subitens 10.5.1, 10.5.2 e 10.5.3 deste Edital poderá ser realizada por meio de consulta online ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.**

10.4. **Deverá constar do envelope a seguinte “DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR” ao SICAF:**

- a) 01 (um) atestado, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante prestou ou está prestando, de forma



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, equivalentes em quantidades e características iguais ou superiores;

b) Comprovação de inscrição no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTR-C da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;

c) declaração da LICITANTE de que o serviço ofertado atende integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos;

d) declaração indicando quem será o seu representante perante a Administração;

e). **Apresentar Certificado de Seguro emitido pela Seguradora no prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme período estipulado para apresentação da documentação original, referente ao Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga (**RCTR-C**), juntamente com a Declaração da empresa responsabilizando-se por renová-lo e mantê-lo ativo durante a vigência do contrato. Poderá ser feita diligência junto à seguradora para confirmar as informações prestadas;

f). **Após a assinatura do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ou, até a primeira solicitação de transporte mobiliário**, o que ocorrer primeiro, a contratada deverá apresentar a **Apólice de Seguro referente ao Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga – (RCTR-C) e providenciar o Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RFC-DC)**, independente desta apresentação, a empresa responderá pelas obrigações e riscos assumidos e avarias, podendo sofrer sanções estipuladas no Edital e seus anexos, bem como, demais Legislações pertinentes;

g) Os prazos referentes às alíneas “e” e “f” poderão ser prorrogados desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

h) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on-line no caso de empresas inscritas no **SICAF**:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

h.1) A licitante que apresentar **resultado igual ou menor do que 1 (um)** em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial ou contrato social e últimas alterações exigidos e apresentados na forma da Lei.

10.4 A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, a declaração de Elaboração Independente de Proposta e a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.

10.5. **As licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF deverão encaminhar, além da documentação complementar, o seguinte:**

10.5.1. Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.5.2. Relativamente à REGULARIDADE FISCAL da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal) e Estadual ou Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

10.5.3. Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.5.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;
- b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- c) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:
 - c.1) por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - c.2) por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- e) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.6. Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da **“regularidade fiscal”**, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006.

10.6.1. Nessa hipótese, a Pregoeira dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.6.3. Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, nos termos previstos no subitem **8.10**; será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

10.7. As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

10.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9. Ao preço do licitante declarado vencedor poderá ser registrado tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observado o artigo 6º do Decreto nº 3.931, de 2001.

10.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final atualizada deverá ser encaminhada no prazo de **3 (três) horas**, a contar da convocação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.1. O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12.6. A documentação relativa ao processo ficará com vista franqueada aos interessados na Superintendência Regional, conforme endereço constante neste edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 3.931, de 2001, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 20 01).

17.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

17.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.3.1. Caso o cadastro no SICAF apresente-se desatualizado, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias ao licitante para a regularização, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

17.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto até o limite admitido em cada caso, pela Administração, desde que previamente autorizado.

17.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O período de vigência do contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União – DOU, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

19. DO PREÇO E DO REAJUSTE

19.1. O objeto do presente Edital será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irremovível por um período de 12 (doze) meses, quando então poderá se promover a sua correção de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

19.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação do serviço contratado, tais como carga / descarga, montagem / desmontagem acondicionamento / desembalagem, transporte,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

seguro dos bens (1% do valor declarado dos bens ressarcido pela contratante, conforme disposto no termo de referência), armazenamento / depósito dos bens por até 20 (vinte) dias na cidade destino, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste processo licitatório.

19.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e art. 12, do Decreto nº. 3.931/2001.

19.4. O cálculo do valor devido por mudança será precedido de verificação da distância entre as cidades de origem e destino e enquadramento na respectiva faixa de distâncias para constatação do valor unitário do metro cúbico transportado / km a ser utilizado no cálculo.

19.5. Obtido o valor unitário do metro cúbico transportado / Km, dentro da respectiva faixa de distância, este será multiplicado pelo total de metros cúbicos transportados, sendo somado a tal produto o seguro de 1% (um por cento) incidente sobre o valor dos bens transportados, conforme disposições abaixo:

**FÓRMULA PARA FINS DE ENCONTRAR O VALOR DO
M³ transportado / Km**

$DP \times VA \times VU$

Onde:

DP: Distância Percorrida;

VA: Volume(m³) apurado;

VU : Valor Unitário do m³ para a faixa (M³ / Km).

SE : O valor referente ao seguro no ato da emissão na nota fiscal será adicionado ao cálculo acima.

SEGURO: Percentual de 1% que será calculado sobre a avaliação dos móveis a ser transportados, sendo que a contratante pagará o seguro somente sobre a metragem máxima a que terá direito o servidor.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19.6. O seguro de 1% (um por cento) sobre o valor dos bens transportados incidirá relativamente apenas sobre aqueles cujo valor do transporte é custeado pela CONTRATANTE, destinado para fins de ressarcimento em caso de roubo, dano ou acidente em trânsito. A diferença que houver entre o valor fixado para o seguro e o estimado para o servidor correrá a conta dos seus próprios recursos quanto ao prêmio correspondente ao excesso declarado, em concomitância com o art. 5º do decreto nº. 75.647, de 23.04.75 e art. 4º do decreto nº. 4.004, de 8 de novembro de 2001.

20.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

21. DO PAGAMENTO / EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO / ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

21.1. PAGAMENTO

21.1.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados, a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, indicado pela autoridade competente da SR/DPF/MT, podendo o Departamento de Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à Contratada;

21.1.2. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta na execução dos serviços;

21.1.3. Será procedida consulta on line junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado às empresas vencedoras, para verificação da situação das mesmas, relativa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

às condições de habilitação exigidas na licitação, ou por meio da documentação anexada a fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93.

21.1.4. Constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize o SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato; esse prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

21.1.5. Para o primeiro pagamento poderá ser relevada a falta de algum documento necessário ao atesto da Nota Fiscal e solicitado pelo Fiscal, porém, a empresa desde já será considerada notificada para regularização;

21.1.6. A nota Fiscal deverá indicar Banco, Agência e Conta-Corrente;

21.1.7. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas ao NEOF/SR/DPF/MT - Núcleo de Execução Orçamentária Financeira, por meio de Carta ou outro meio de comunicação, preferencialmente, identificando os dados na Nota Fiscal, ficando sob inteira responsabilidade da licitante vencedora os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação;

21.1.8. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

21.1.8.1. não produziu os resultados acordados;

21.1.8.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

21.1.9. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

21.1.10. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, isto é, sendo impossível a quitação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

da Nota Fiscal/Fatura com número de CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços.

21.1.11. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.1.11.1. Conforme IN SRF nº. 539, de 25 de abril de 2005 e demais alterações, serão retidos os percentuais referentes a tributos e contribuições federais, exceto no caso de pessoas jurídicas optantes pelo “SIMPLES”, desde que devidamente informado na Nota Fiscal.

21.1.11.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.2. ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

21.2.1. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas (com base na IN nº. 02/2008-MPOG e alterações):

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

21.3. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.3.1. A Contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

21.3.2. A Contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

21.3.3. A comprovação de que trata o subitem 21.3.1 / 21.3.2 será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

21.3.4.. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

21.4. Independentemente de solicitação a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

21.5. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas no Diário Oficial da União.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

22.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá através da seguinte Dotação Orçamentária:

UG / Gestão	200374
Natureza da Despesa	3390.39
Fonte	100
Plano Interno	702T-10 / 702T-11
PETRES	06.122.0750.2000.0001

22.2. Nos exercícios financeiros subseqüentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, próprias para atender as despesas da mesma natureza, podendo ser indicadas por simples apostilamento aos autos.

22. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

23.1. Durante a vigência da contratação, a fiscalização e gerenciamento da Ata serão exercidos por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

24. FORMAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. A forma de execução dos serviços bem como os prazos a serem cumpridos deverá estar de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

25. PREVISÃO DE DEMANDA / MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS / CIDADES DESTINOS

25.1. A previsão de demanda, mapa comparativo de preços e cidade destinos constam no item (IV) o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

26.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

26.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a licitante as sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantidas a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

26.1.1. Advertência que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

26.1.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

26.1.3. Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (vinte por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

26.1.4. Multa indenizatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

26.3. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

26.4. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

26.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

26.6. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e aceito pela contratante;

26.7. O licitante vencedor ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, quando:

- a) Deixar de celebrar ou de assinar o contrato ao ser convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- f) Não mantiver proposta;
- g) Falhar na execução do contrato;
- h) Fraudar a execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

26.8. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

26.9. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

27. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

27.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

27.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

27.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

27.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail **cpl.srmt@dpf.gov.br**.

27.2.1. O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.

27.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28. SEGURO-GARANTIA

28.1. Será exigida a prestação de seguro-garantia, de acordo com as condições dispostas na minuta do contrato;

28.2. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades previstas no Art. 56, da Lei 8.666/93.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

29.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.4.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

29.5. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

29.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7. Em sua proposta a licitante deverá informar os dados cadastrais (endereço, telefone (s), e-mail, fax, etc...), bem como deverá indicar funcionário que irá representá-la perante a Administração durante a vigência da Ata / contrato. Essas informações deverão ser atualizadas sempre que houver alterações.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

29.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.11. Em caso de divergência nas especificações dos materiais, Termo de Referência – Anexo I e as publicadas / divulgadas no site www.comprasnet.gov.br, no Diário Oficial da União e na Nota de Empenho, valerão as especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

29.12. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do **site** www.comprasnet.gov.br ;

29.12.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.dpf.gov.br.

29.13. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1205 – Bairro: Araés – Cuiabá – MT.

29.14. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

29.15. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

29.16.Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir as questões derivadas deste instrumento.

Cuiabá - MT, 09 de dezembro de 2010.

Giovana Ireni B. de M. Frank

Pregoeiro (a) Oficial
SR/DPF/MT

De acordo,

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional
SR/DPF/MT



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para os serviços de transporte rodoviário de mobiliário em geral, cargas, bagagem e demais objetos de propriedade ou de interesse do Departamento de Polícia Federal e de seus servidores, em caminhão fechado, tipo baú, abrangendo todo o território nacional (local de origem e destino).

1.1. O Servidor Público Civil terá direito ao transporte de mobiliário e bagagem, inclusive de seus dependentes até o limite estipulado no Decreto nº. 4004/2001.

II - OBJETIVO

1. Obter serviço especializado e de alta qualidade, com o menor custo possível, a fim de suprir as ocorrências de transporte de bens pertencentes à Polícia Federal e dos servidores removidos no interesse da Administração.

III - JUSTIFICATIVA

1. A contratação tem por finalidade atender a necessidade eventual de transporte de bens de propriedade ou de interesse da Polícia Federal, que necessitem ser transferidos, quando do desencadeamento de operações policiais ou para outros fins de serviço diverso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2. Objetiva ainda garantir ao servidor público civil regido pela Lei nº. 8.112/90 que, no interesse da administração, for transferido para nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente ou não, o transporte de mobiliário, bagagem e bens pessoais, inclusive de seus dependentes.

IV - PREVISÃO DE DEMANDA E MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1. O dispêndio com o referido serviço comporta-se de forma bastante diversa e imprevisível, considerando que existem fatores variáveis diversos que influenciam no valor final da despesa executada anualmente, seja pela eventual ocorrência da demanda de transporte de bens de propriedade ou de interesse da Polícia Federal, como também pela transferência de servidores para nova sede.

2. De acordo com as portarias 1.112/2010-DG/DPF, de 14 de Maio de 2010 e 1.149 de 2010 – DG/DPF, de 11 de Junho de 2010, que divulgaram os resultados do I e II Recrutamentos Policiais de 2010, teremos a remoção de aproximadamente 33 (trinta e três) servidores da SR/DPF/MT e suas descentralizadas para outras lotações no território nacional.

3. MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS (Metragem estimada em M³)

3.1 Com vista a buscar o menor preço possível, a prestação de serviços foi dividida em itens, de acordo com faixas de distância, sendo que todos os itens formam um único grupo de atuação, pois se trata de prestação de serviço da mesma espécie.

3.2 Dessa forma, diante do grande número de remoções e da diversidade de localidades, chegou-se aos quantitativos abaixo relacionados:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Item	Distância em km	Quantidade (M ³)
01	DISTANCIA de 0 a 300 Km	63
02	DISTANCIA de 301 a 600 Km	105
03	DISTANCIA de 601 a 1.200 Km	360
04	DISTANCIA de 1.201 a 3.200 Km	459
05	Acima de 3.200 Km	75

3.3 Foram consultadas inúmeras empresas com o objetivo de se apurar o preço médio praticado para este tipo de serviço. Assim, a planilha de custos foi formada com os seguintes preços:

CUSTO ESTIMADO Preço médio unitário M³ / Km (POR FAIXA)				
Item	Preço 1 M ³ / Km (R\$)	Preço 2 M ³ / Km (R\$)	Preço 3 M ³ / Km (R\$)	Preço Médio unitário M ³ / Km (R\$)
01	0,41	0,65	0,47	0,51
02	0,26	0,43	0,33	0,34
03	0,15	0,30	0,25	0,23
04	0,10	0,17	0,14	0,14
05	0,15	0,20	0,16	0,17

* No cálculo foram consideradas apenas 2 (duas) casas decimais.

Item	Distância em km	Unidade M ³ (estimado)	Preço Médio M ³ (unitário)	Preço por faixa, considerando média unitária M ³
01	0 a 300 Km	63	0,51	9.639,00
02	301 a 600 Km	105	0,34	21.420,00
03	601 a 1.200 Km	360	0,23	99.360,00
04	1.201 a 3.200 Km	459	0,14	205.632,00
05	Acima de 3.200 Km	75	0,17	51.000,00
PREÇO ESTIMADO GLOBAL				387.051,00
PREÇO ESTIMADO MENSAL				32.254,25
Percentual previsto para seguro				1%

3.4 A tabela abaixo, apresenta as cidades prováveis para onde deverão ser transportados os mobiliários e demais objetos no interesse da SR/DPF/MT e de seus servidores removidos, considerando a estimativa em metros cúbicos, por faixa de distância, bem como o preço médio unitário M³ / Km e valor total estimado:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Item	Distância p/ faixa km	Valor médio Unit. M³/Km	Cidade destino (Prováveis)	Quantidade estimada M³	Valor total estimado por item
01	0 a 300 Km	0,51	CÁCERES	30	4.590,00
02	0 a 300 km	0,51	CUIABÁ	18	2.754,00
03	0 a 300 km	0,51	RONDONÓPOLIS	15	2.295,00
04	301 a 600 Km	0,34	JATAI	90	18.360,00
05	301 a 600 Km	0,34	BRASILIA	15	3.060,00
06	601 a 1.200 Km	0,23	DOURADOS	30	8.280,00
07	601 a 1.200 Km	0,23	RONDONOPOLIS	27	7.452,00
08	601 a 1.200 Km	0,23	MARÍLIA	24	6.624,00
09	601 a 1.200 Km	0,23	TRÊS LAGOAS	42	11.592,00
10	601 a 1.200 Km	0,23	BRASILIA	81	22.356,00
11	601 a 1.200 Km	0,23	MONTES CLAROS	30	8.280,00
12	601 a 1.200 Km	0,23	CÁCERES	42	11.592,00
13	601 a 1.200 Km	0,23	SINOP	60	16.560,00
14	601 a 1.200 Km	0,23	CAMPINAS	24	6.624,00
15	1.201 a 3.200 Km	0,14	BRASILIA	87	38.976,00
16	1.201 a 3.200 Km	0,14	IMPERATRIZ	24	10.752,00
17	1.201 a 3.200 Km	0,14	PALMAS	27	12.096,00
18	1.201 a 3.200 Km	0,14	GUAÍRA	12	5.376,00
19	1.201 a 3.200 Km	0,14	CAMPINAS	27	12.096,00
20	1.201 a 3.200 Km	0,14	BOA VISTA	48	21.504,00
21	1.201 a 3.200 Km	0,14	PONTA GROSSA	30	13.440,00
22	1.201 a 3.200 Km	0,14	SÃO BORJA – RS	12	5.376,00
23	1.201 a 3.200 Km	0,14	DIVINÓPOLIS	24	10.752,00
24	1.201 a 3.200 Km	0,14	TAGUATINGA SUL	24	10.752,00
25	1.201 a 3.200 Km	0,14	CRICIUMA	30	13.440,00
26	1.201 a 3.200 Km	0,14	SÃO PAULO	54	24.192,00
27	1.201 a 3.200 Km	0,14	RIO DE JANEIRO	12	5.376,00
28	1.201 a 3.200 Km	0,14	GOVERNADOR VALADARES	48	21.504,00
29	ACIMA DE 3200KM	0,17	CHUÍ	12	8.160,00
30	ACIMA DE 3200KM	0,17	FORTALEZA	33	22.440,00
31	ACIMA DE 3200KM	0,17	NATAL	30	20.400,00
Total de metros cúbicos estimados				1062	387.051,00

*** Esta planilha é apenas estimativa de cidades destinos e metros cúbicos, podendo ser utilizado até o valor global do contrato.**

V - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

1. Pregão na forma eletrônica por Sistema de Registro de Preços, considerando tratar-se de contratação de serviços comuns, conforme artigo 4º do Decreto nº. 5.450/05.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

VI - JULGAMENTO DA PROPOSTA

1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, considerados inclusos tributos, tarifas e todas as demais despesas decorrentes da execução do objeto.

1.1 O lance será ofertado em valor mensal, porém, na formulação de sua proposta o licitante deverá considerar o valor unitário do metro cúbico a ser transportado, de acordo com a distância a ser percorrida (M³ / Km);

1.2. Após a fase de lances o licitante vencedor deverá encaminhar planilha com a distribuição do valor ofertado (valor unitário mensal x 12 meses) distribuído de acordo com a faixa de distância, quantidade de m³ estimados, valor unitário do m³ / Km por faixa, valor global do item.

1.3. A planilha **poderá** ser convocada no sistema eletrônico do comprasnet, portanto, logo após a finalização dos lances deverá ser adequada de forma a atender uma possível solicitação de encaminhamento, via sistema.

2. O licitante formulará o lance eletronicamente via *site* www.comprasnet.gov.br, com o menor preço mensal. Posteriormente, quando requerido pelo Pregoeiro, o licitante vencedor, encaminhará proposta, tendo por base a tabela abaixo:

ITEM	FAIXA DE DISTÂNCIA	QUANTIDADE ESTIMADA m ³	VALOR UNITÁRIO M ³ / km	VALOR GLOBAL (VLR.MENSAL OFERTADO X 12MESES)
01	até 300 Km	63	R\$ 0,51	R\$ 9.639,00
02	301 a 600 Km	105	R\$	R\$
03	601 a 1.200 Km	360	R\$	R\$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

04	1.201 a 3.200 Km	459	R\$	R\$
05	Acima de 3.200 Km	75	R\$	R\$
TOTAL GLOBAL ESTIMADO PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES				
TOTAL MENSAL				
Percentual estimado para seguro				1%

Exemplo do cálculo, conforme dados constantes na faixa (1): 0,51 (VU - Valor unitário do metro cúbico por faixa) x 63 (VA – Valor em metro cúbico apurado) x 300 (DP – Distância percorrida) = R\$ 9.639,00 (Total em valor estimado para a faixa considerando o período de 12 (doze- meses).

2.1. Para fins de elaboração de suas propostas, os licitantes deverão ater-se a valorar o “VALOR UNITÁRIO M³ / Km”.

3. O licitante deverá considerar em sua proposta todas as obrigações advindas da execução do contrato, contidas neste Termo de Referência, principalmente com as:

a) Despesas relativas ao acondicionamento/embalagem dos bens de maneira apropriada para o transporte adequado e seguro, empregando todo material necessário, tais como papel de seda, plástico bolha, caixa de papelão, papelão ondulado, saco plástico, isopor, fita adesiva, engradado de madeira, etiqueta etc, inclusive desmontando e remontando os mobiliários ou quaisquer outros afins, quando necessário;

b) Distâncias percorridas, para fins de cálculo e pagamento do valor devido pelo serviço executado, que serão computadas apenas aquelas **entre as cidades de origem e destino**, devendo ser previsto e dissolvido no custo empresarial o tráfego interno nas cidades quando da retirada, eventual armazenamento e entrega de bens.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

c) Despesas de armazenamento/depósito dos bens por até vinte (20) dias na cidade de destino, quando solicitado.

4. As propostas deverão conter: tabela segregando o valor unitário (M³ / Km), valor global, total do metro cúbico transportado para cada faixa de distância; prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da apresentação; dados do licitante e do representante: razão social, endereço e CNPJ/MF / RG ou CPF .

VII - PERÍODO DE EXECUÇÃO

1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

2. Será providenciada pela CONTRATANTE a publicação resumida do contrato no Diário Oficial da União, como condição para eficácia legal, correndo as despesas por sua conta.

VIII - PAGAMENTO DE FATURAS

1. O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados, a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato indicado pela autoridade competente da SR/DPF/MT com aval do servidor beneficiário do transporte ou que recebeu no destino a mudança ou materiais, podendo o Departamento de Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à Contratada;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta na execução dos serviços;
3. Será procedida consulta “*on line*” junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado a empresa vencedora, para verificação da situação da empresa relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, ou por meio da documentação anexada a fatura relativa aos Incisos III e IV, art. 29 da Lei nº 8. 666/93;
4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente, e o pagamento susgado até que o adjudicatário providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte desta SR/DPF/MT;
5. Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Mato Grosso, CNPJ: 00.394.494/0028-56, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;
6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, isto é, sendo impossível a quitação da Nota Fiscal/Fatura com número de CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas ao NEOF/SR/DPF/MT, por meio de Carta ou outro meio de comunicação, preferencialmente, identificando os dados na Nota Fiscal, ficando sob inteira responsabilidade da licitante vencedora os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

8. A Superintendência de Polícia Federal em Mato Grosso poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA e, não sendo suficiente, poderá deduzir dos pagamentos subsequentes.

IX – ENCARGOS MORATÓRIOS

1. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

X – PREÇO

1. O valor a ser pago terá por base aquele a que se vinculou o licitante vencedor por força da sua proposta e planilha apresentada no certame licitatório, o qual englobará todos os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, inclusive despesas referentes a impostos, taxas, pedágios, utilização de balsas, fretes, etc.

2. O cálculo do valor devido por mudança será precedido de verificação da distância entre as cidades de origem e destino e enquadramento na respectiva faixa de distâncias para constatação do valor unitário M^3 (transportado) / Km a ser utilizado no cálculo.

3. O valor unitário do metro cúbico transportado / Km, dentro da respectiva faixa de distância será multiplicado pelo total de metros cúbicos transportados e distância percorrida, sendo somado a tal produto o seguro de 1% (um por cento) incidente sobre o valor dos bens transportados, conforme fórmula abaixo:

3.1. Para cálculo da proposta, bem como para medição dos serviços em futura contratação, deverá ser usada a seguinte fórmula em cada faixa de distância (subitens do 01 a 05):



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**FÓRMULA PARA FINS DE ENCONTRAR O VALOR DO
M³ transportado / Km**

DP x VA x VU

Onde:

DP: Distância Percorrida;

VA: Volume(m³) apurado;

VU : Valor Unitário do m³ para a faixa (M³ / Km).

SE : O valor referente ao seguro no ato da emissão na nota fiscal será adicionado ao cálculo acima.

SEGURO: Percentual de 1% que será calculado sobre a avaliação dos móveis a ser transportados, sendo que a contratante pagará o seguro somente sobre a metragem máxima a que terá direito o servidor.

Exemplo:

* Valor avaliado dos móveis a que terá direito o servidor: R\$ 30.000,00 x 1% = 300,00

* DP: 300 km x VA 63m³ x VU 0,51 = 9.639 + SE 1% 300,00 = VTF 9.939,00, onde:

DP: Distância percorrida;

VA: Volume (m³) apurado;

VU: Valor unitário (m³);

SE: Estimado em 1%;

VTF: Valor total do frete.

4. Deverá ser considerada a distância e o volume máximos de cada faixa (subitens do 01 ao 05) na formulação da proposta. Assim, o valor a ser ofertado será a soma das quantidades totais de cada faixa, dividida em 12 (doze) meses.

5. A administração chega ao valor máximo anual admitido para eventual contrato em **R\$ 387.051,00** (Trezentos e oitenta e sete mil, cinqüenta e um reais) e **R\$ 32.254,25** (trinta e dois mil, duzentos e cinqüenta e quatro reais, vinte e cinco centavos) mensais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6. **Quanto ao aferimento das distâncias** a serem percorridas, para fins de cálculo e pagamento do valor devido pelo serviço executado, serão observadas aquelas entre as **idades de origem e destino**.

XI – FAIXAS DE DISTÂNCIA

1. A divisão em faixas de quilometragem além de ser a metodologia mais utilizada neste tipo de procedimento é, economicamente, a mais viável, já que os valores são diversos dependendo da faixa de distância. Além disso, as referidas faixas de quilometragem foram consideradas em razão da previsão de localidades com maior fluxo de remoção, bem como com base nas distâncias das Delegacias do interior deste estado.

2. A CONTRATADA deverá levar em consideração a seguinte divisão por faixa de quilometragem:

FAIXA	DISTÂNCIA
01	até 300 Km
02	301 a 600 Km
03	601 a 1.200 Km
04	1.201 a 3.200 Km
05	Acima de 3.200 Km

3. Para fins de obtenção das distâncias entre as cidades será utilizado, sempre que possível, o Quadro de Distâncias Rodoviárias do DNIT – Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, através da *internet* no link direto abaixo: <http://www1.dnit.gov.br/rodovias/distancias/distancias.asp>, ou acessado pelo caminho: www.dnit.gov.br >>> “SERVIÇOS” >>> “DISTÂNCIA ENTRE CIDADES”



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.1. As distâncias entre cidades não informadas no Quadro do DNIT poderão ser aferidas por outros métodos, desde que convenientes e aprovados pela Administração.

XII – QUANTIDADE DE M³ TRANSPORTADOS

1. Quando do transporte de mobiliário, bagagem e bens pessoais do servidor público, nos casos previstos em lei, a CONTRATANTE observará os limites para custeamento do transporte previsto no Decreto nº. 4.004/01, ou outra norma que vier a substituí-lo.

1.1. A CONTRATANTE custeará o transporte de, no máximo, 33m³ (trinta e três metros cúbicos) para o servidor público, sendo assim distribuídos: 12m³ (doze metros cúbicos) para servidor, 12m³ (doze metros cúbicos) para cônjuge ou companheiro e 3m³ (três metros cúbicos) para cada dependente, até no máximo três.

2. Nos casos em que o transporte de mobiliário, bagagem e bens pessoais do servidor público ultrapassar o limite de metros cúbicos fixado em lei para custeamento pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá cobrar tal excedente diretamente do servidor, praticando os valores vigentes no contrato.

2.1 Caso exista discordância relativa à quantidade de metros cúbicos medida pela CONTRATADA para transporte, o servidor beneficiário do transporte ou a CONTRATANTE, poderão solicitar 03 (três) orçamentos em empresas de transporte de mobiliário, podendo valer-se do sistema de orçamento “on-line” via Internet, onde a média aritmética de M³ obtida com estes orçamentos, servirá de parâmetro para a definição da quantidade de M³ a ser transportada pela CONTRADA.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3. O seguro de 1% (um por cento) sobre o valor dos bens transportados incidirá apenas sobre aqueles cujo valor do transporte é custeado pela CONTRATANTE, destinado para fins de ressarcimento em caso de roubo, dano ou acidente em trânsito.

XIII - FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A CONTRATADA deverá executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade, subcontratação ou associação com outrem, total ou parcial, não admitidas ainda a fusão, cisão ou incorporação, **salvo as situações previamente aceitas, pela CONTRATANTE, a seu critério, objetivando a melhor administração do contrato.**

1.2. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço, **até o limite admitido, em cada caso, pela Administração,** desde que **previamente** autorizado.

2. O serviço destina-se ao transporte de mobiliário em geral, cargas, bagagem e outros objetos, de propriedade ou de interesse da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de Mato Grosso, abrangendo todo território nacional (local de origem e destino).

2.1. De acordo com o disposto no art.1º Decreto 4.004/2001 ao **servidor público civil** regido pela Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que, no interesse da administração, for mandado servir em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente, conceder-se-á:

(...) **“III - transporte de mobiliário e bagagem, inclusive de seus dependentes. “**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3. O transporte deverá ser efetuado no sistema direto e exclusivo (porta-a-porta), com o acompanhamento de, no mínimo, dois (2) empregados da empresa.

4. Na execução do serviço a CONTRATADA deverá utilizar caminhões fechados do tipo baú, e produtos adequados ao perfeito acondicionamento e proteção dos bens transportados, assim como mão-de-obra técnica qualificada.

4.1. Os funcionários e os veículos utilizados na execução deste serviço deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, possuir identificação visível da licitante vencedora.

5. Os serviços serão solicitados pela Superintendência Regional de Polícia Federal do Estado de Mato Grosso através de Ordem de Serviço, enviada via fax ou e-mail por servidor previamente designado, devendo a CONTRATADA informar imediatamente a data e horário previsto para a coleta dos mobiliários, que deverá ocorrer em até **03 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, incluindo-se esta.

5.1 A data/hora prevista para a coleta do mobiliário não poderá ser alterada sem prévia ciência e autorização do Fiscal do Contrato.

5.2. A solicitação de serviço informará a quantidade de metros cúbicos custeados pela CONTRATANTE, tipo de material a ser transportado e os endereços de retirada e entrega de bens, além de outras informações julgadas necessárias.

6. A CONTRATADA deverá embalar/acondicionar os bens de maneira apropriada para o transporte adequado e seguro, observando sua fragilidade, principalmente quando louças, cristais, porcelanas e demais objetos frágeis, empregando todo material necessário, tais como papel de seda, plástico bolha, caixa de papelão, papelão



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ondulado, saco plástico, isopor, fita adesiva, engradado de madeira, etiqueta etc, inclusive desmontando móveis, prateleiras ou quaisquer outros afins, quando necessário.

XIV – PROCEDIMENTOS PARA O TRANSPORTE

1. A CONTRATADA deverá adotar os procedimentos mínimos, a seguir enumerados, para o transporte dos bens:

1.1 No endereço de origem: desmontar e embalar os bens;

1.2 No endereço de destino: desembalar, montar (para os bens desmontados no endereço de origem) e retirar do ambiente os materiais utilizados no acondicionamento e embalagem tais como: fitas, papelão, madeiras, pregos, cobertores, plásticos, etc;

1.3 Transportar os bens em caminhão fechado, do tipo baú, forrado em seu interior com material adequado para proteção dos bens;

1.4 Embalar os bens, da seguinte forma:

a) Cristais, louças, pratarias, porcelanas, adornos, objetos de pequeno porte ou miudezas:

- Acondicionada em caixas de papelão triplex, protegidas com polibolha, papel de seda ou palha e fechadas com fita adesiva.

b) Móveis, eletrodomésticos e demais objetos de grande porte:

- Envolvidos em papel ondulado, plástico bolha ou, se necessário, acolchoados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- c) Discos, tvs, aparelhos de som e demais aparelhos eletrônicos:
- Protegidos em papel de seda enchumado e plástico polibolha, depois acondicionados em caixas sob medida.
- d) Roupas de cabide:
- Acondicionadas em caixas porta-roupas.
- e) Roupas de uso pessoal, cama, mesa, banho e outros artigos semelhantes:
- Acondicionadas em saco plástico fechado, em caixas de papelão apropriados ou de outro material mais resistente, de acordo com a natureza do bem a ser transportado;
- f) Tapetes e colchões:
- Enrolados e embalados com papel resistente ou plástico
- g) Quadros, gravuras, pinturas e objetos da mesma natureza ou espécie, espelhos tampos de vidro, mármore ou pedras com cartonagem ou material de proteção similar:
- Acondicionados em caixas ou engradados de madeiras sob medida, após serem protegidos por embalagem de plástico, papel ondulado e polibolha
- h) Ferramentas e utensílios de pequeno porte:
- Acondicionados em caixa de papelão triplex, ou material de proteção de mesma natureza ou espécie.

2. Os materiais, ao serem acondicionados no caminhão, deverão receber proteção de cobertores e acolchoados, evitando-se contatos diretos com as paredes internas e com o restante da bagagem.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3. Quando da entrega dos bens, no local de destino, a CONTRATADA deverá remontar os móveis, prateleiras ou quaisquer outros que foram desmontados quando da retirada no local de origem.

4. Caso seja dispensado o serviço de desmontar/montar móveis ou de embalar os bens para transporte, a CONTRATADA ainda assim irá fornecer os materiais necessários para o devido acondicionamento (papel de seda, plástico bolha, caixa de papelão, papelão ondulado, saco plástico, isopor, fita adesiva, engradado de madeira, etiqueta etc), entregando-os no local indicado pela CONTRATANTE., com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

5. Todas as providências, serviços e materiais necessários para embalar/acondicionar e desmontar/montar os bens a serem transportados serão inteiramente arcados pela CONTRATADA.

6. A CONTRATADA deverá providenciar, quando solicitado, o armazenamento/depósito dos bens transportados por até vinte (20) dias, contados da chegada na cidade de destino, arcando com as todas as despesas.

7. A entrega dos bens deverá ser efetuada mediante recibo e somente no local de destino informado pela CONTRATANTE.

8. Durante toda a prestação do serviço deverão os empregados da CONTRATADA estar devidamente uniformizados e identificados.

XV – PRAZO DE ENTREGA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1. Serão adotados os seguintes prazos:

1.1. Os bens deverão ser entregues no local de destino nos seguintes prazos, contados a partir da data de retirada no local de origem:

FAIXA	DISTÂNCIA	PRAZO EM DIAS CORRIDOS
1	0 a 300 km	02
2	301 a 600 km	03
3	601 a 1.200 km	05
4	1.201 a 3.200 km	08
5	Acima de 3.200	10

2. Os prazos são imprescindíveis para a satisfação do objetivo contratual, estando a CONTRATADA passível de sanções no caso de descumprimento.

XVI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Cumprir fielmente, além da lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis, todas as demais disposições previstas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;
2. Informar previamente à CONTRATADA o rol de servidores habilitados (fiscal e substituto) competentes para requerer o serviço de transporte;
3. Adotar medidas que privilegiem o controle eficiente e propicie maior funcionalidade operacional do contrato;
4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;
5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6. Proceder ao pagamento do contrato, sempre que possível, na forma e prazo pactuados;

7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

8. Fornecer à CONTRATADA a “ordem de requisição de serviço de transporte para mobiliário”, devidamente assinada;

9. Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial da União.

XVII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Cumprir fielmente, além da lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis, todas as demais disposições previstas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;

2. Responder por todos e quaisquer ônus referentes à prestação do serviço ora contratado, despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, tais como: encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, taxas, impostos, pedágios, transposição de acidentes geográficos por balsas e quaisquer exigências legais ou regulamentares que venham a incidir, obrigando-se a saldá-las na época própria;

3. Prestar o serviço com eficiência e celeridade, resultando em um atendimento de alta qualidade, auxiliando em esclarecimentos que forem solicitados e atendendo a eventuais reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, objetivando uma relação de parceria para maior funcionalidade operacional;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4. Observar as normas legais a que está sujeita para a realização dos serviços de que trata este instrumento, **devendo possuir Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC**, conforme as Lei 10.233, de 5 junho de 2001, Lei 11.442, de 5 de janeiro de 2007 e a Resolução nº 3056, de 12 de março de 2009, da ANTT;

5. Responsabilizar-se pela integridade dos bens a serem transportados, desde a sua retirada no local de origem até sua efetiva entrega no local indicado de destino, inclusive durante o tempo de armazenamento/depósito, indenizando eventuais avarias ou perdas no prazo máximo de quinze (15) dias da notificação;

6. Transportar a mudança de porta-a-porta, com acompanhamento de, no mínimo, 02 empregados da empresa, da origem para o endereço indicado, desmontando e embalando todos os pertences do servidor quando da realização da mudança, a partir da requisição de serviço por esta SR/DPF/MT;

7. Manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação, e em completas condições de postura e segurança, quando em serviço nas instalações da CONTRATANTE;

8. Efetivar a medição da bagagem à vista do servidor removido ou da pessoa por ele indicada, necessitando para o cumprimento deste procedimento, que a contratada, de comum acordo com o removido estabeleçam a data e a hora em que se realizará tal serviço, emitindo uma planilha contendo levantamento físico do mobiliário a ser transportado com descrição dos bens, quantidades e unidades em metros cúbicos. Após ser devidamente assinada e identificada pelo responsável da empresa, encaminhar via original da planilha para o fiscal de contratos indicado pela Contratante.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

No caso de materiais da Contratante, a medição será realizada na presença de servidor indicado para tal fim;

9. Entregar os bens transportados no local de destino, em perfeita ordem, mediante recibo datado e assinado pelo servidor transferido ou pelo responsável em efetuar o recebimento da mudança, contendo o atestado de que os serviços foram prestados de modo satisfatório;

10. Embalar/acondicionar os bens de maneira apropriada para o transporte adequado e seguro, observando sua fragilidade, principalmente quando louças, cristais, porcelanas e demais objetos frágeis, empregando todo material necessário, tais como papel de seda, plástico bolha, caixa de papelão, papelão ondulado, saco plástico, isopor, fita adesiva, engradado de madeira, etiqueta etc, inclusive desmontando móveis, prateleiras ou quaisquer outros afins, quando necessário. Quando da entrega dos bens, no local de destino, a CONTRATADA deverá remontar os móveis, prateleiras ou quaisquer outros que foram desmontados quando da retirada no local de origem.

11. Todas as providências, serviços e materiais necessários para embalar/acondicionar e desmontar/montar os bens a serem transportados serão inteiramente arcados pela CONTRATADA.

12. Comunicar de imediato e por escrito à CONTRATANTE qualquer irregularidade que surgir durante a vigência deste contrato, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados em relação ao contrato;

13. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14. Responder pelos eventuais danos causados à CONTRATANTE ou seus servidores, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;

15. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas de seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência da contratante;

16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

17. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços aos locais de origem e destino (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículo, etc), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura danificados, em decorrência do manuseio dos bens a serem transportados, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços;

18. Proceder à entrega da carga no destino, de acordo com os prazos máximos previstos no Edital e Termo de Referência devendo comunicar à Contratada, por escrito, no prazo de até 24 horas antes daquele estabelecido para entrega do material a ser transportado motivos que impossibilitem o cumprimento do transporte no prazo determinado;

19. O preço cotado já deverá contemplar todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na prestação dos serviços (embalagens, mão-de-obra, licenças, guias, alvarás, pedágios, transbordo, eventuais serviços de balsas, impostos, seguros etc);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

20. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do contrato, observando que as despesas referentes aos serviços serão de sua responsabilidade, tais como: taxas, eventuais serviços de balsas, traslados, impostos, pedágios etc.

21. Apresentar Apólices de Seguro referente ao Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga – (RCTR-R) e ao Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil Facultativo do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RFC-DC) e outros, se for o caso.

XVIII - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. O valor estimado para o contrato poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo e no interesse da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, desde que mantidas as mesmas condições contratuais, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

2. As alterações do contrato que se fizerem necessárias poderão ser efetuadas unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo das partes, obedecendo ao disposto no art. 65 da lei nº. 8.666/93.

3. Havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme §6º do artigo 65 da lei nº. 8.666/93.

XIX – SANÇÕES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a licitante as sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

1.1. Advertência que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

1.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

1.3. Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (vinte por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

1.4. Multa indenizatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

2. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

3. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e aceito pela contratante;

6. O licitante vendedor ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, quando:

- a) Deixar de celebrar ou de assinar o contrato ao ser convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- f) Não mantiver proposta;
- g) Falhar na execução do contrato;
- h) Fraudar a execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

XX - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. A aplicação de qualquer penalidade obedecerá sempre aos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, motivação e publicidade, entre outros, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa;

2. Os prazos e formalidades para a defesa prévia, recurso, representação e pedido de reconsideração, obedecerão àqueles indicados na lei nº 8.666/93, em especial os § 2º e 3º do art. nº. 87 e artigo nº. 109.

XXI - FISCALIZAÇÃO

1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do quadro permanente da CONTRATANTE, denominado fiscal do contrato.

2. Caso o serviço não esteja sendo executado em conformidade com os parâmetros contratuais, o fiscal discriminará, através de termo, as irregularidades encontradas. Com o recebimento do termo, a CONTRATADA ficará ciente da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e estará, conforme o caso, passível de sanções.

3. Quaisquer exigências do fiscal, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, quer seja por danos causados direta ou indiretamente à Polícia Federal, ou a terceiros, motivados por sua culpa ou dolo.

XXII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas correrão à conta dos recursos consignados ao Departamento de Polícia Federal, no Orçamento Geral da União para o exercício de 2010/2011, na Gestão: 00001 – Tesouro; Programa de Trabalho: 06.122.0750.2000.0001; PI: 702T-10: Elemento de Despesa: 3390.39.; Fonte: 100. Valor estimado global para a contratação R\$ 387.051,00 (trezentos e oitenta e sete mil cinqüenta e um reais).

XXIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

2. Os valores e quantidades indicados para o presente certame licitatório, relativamente à prestação de serviços, constituem mera estimativa de gasto, podendo ocorrer que a CONTRATANTE venha a utilizar valores ou quantidades inferiores àquelas contratadas, ou mesmo nenhuma.

3. Após a homologação do procedimento licitatório, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da emissão da Nota de Empenho.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Cuiabá, 12 de novembro de 2010.

ALEXANDRE MAXIMILIANO FERRO
AADM. Matrícula n. 13.272

ANA MARIA DE SOUSA
Chefe SELOG/SR/DPF/MT

Em cumprimento ao inciso II do artigo 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aprovo o presente Termo de Referência.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA
Delegado de Polícia Federal
1ª Classe – Matrícula n. 8.814
Superintendente da SR/DPF/MT



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA

Referente ao processo nº 08320.016663/2010-15-Pregão Eletrônico SRP nº _11 / 2010.

Objeto: 1.1. Contratação de empresa especializada para os serviços de transporte rodoviário de mobiliário em geral, cargas, bagagem e demais objetos de propriedade ou de interesse do Departamento de Polícia Federal e de seus servidores, em caminhão fechado, tipo baú, abrangendo todo o território nacional (local de origem e destino). 1.2. O Servidor Público Civil terá direito ao transporte de mobiliário e bagagem, inclusive de seus dependentes até o limite estipulado no Decreto nº. 4004/2001, conforme detalhado no termo de referência.	
Dados da Empresa	
Razão Social:	
Inscrição no CNPJ:	
() ME - () EPP () – Optante Simples () Demais formas	
Endereço:	
Telefone/fax/e-mail	
INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União	
VALIDADE DA PROPOSTA	(Mínimo 60 dias)
CONTA-CORRENTE:	
BANCO (NOME) (CÓD):	
AGÊNCIA (CÓD):	
AGÊNCIA (NOME):	



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Dados do Representante da Empresa para assinatura da Ata e Contrato e demais atos pertinentes a este Pregão.	
Representante Legal da Empresa (NOME):	
RG:	
CPF:	
ESTADO CIVIL:	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:	
DOMICÍLIO:	
Telefone: Fax:..... E-mail:	

Planilha distribuição de valores

	FAIXA DE DISTÂNCIA	QUANTIDADE ESTIMADA m ³	VALOR UNITÁRIO M ³ / km	VALOR GLOBAL (VLR.MENSAL OFERTADO X 12MESES)
01	até 300 Km	63	R\$	R\$
02	301 a 600 Km	105	R\$	R\$
03	601 a 1.200 Km	360	R\$	R\$
04	1.201 a 3.200 Km	459	R\$	R\$
05	Acima de 3.200 Km	75	R\$	R\$
TOTAL GLOBAL ESTIMADO PARA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES				
TOTAL MENSAL				
Percentual estimado para seguro				1%

*** Esta planilha é apenas estimativa de quantitativos em metros cúbicos, considerando a faixa de distância, podendo ser utilizado até o valor global do contrato.**

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____)
Os quantitativos em M ³ , bem como as cidades destinos previstas são meras estimativas, a fim de se obter o preço unitário do M ³ / Km por faixa, de acordo com a distância estipulada, podendo ser utilizado até o valor global do contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

OBSERVAÇÕES:

- 1.Declaração (1) Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, impostos e taxas devidas por lei, materiais, serviços, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;
- 2.O valor do seguro será calculado conforme previsto no termo de referência;
- 3.Para o enquadramento nas faixas de distância será considerada a **quilometragem de origem – destino**;
4. A fórmula a ser aplicada no cálculo do transporte está disposta no termo de referência.

Informo que os valores estão dispostos em valor unitário do metro cúbico (m^3) / Km, válidos para todo o território nacional e estão inclusos as despesas relativas ao acondicionamento e embalagens, carregamento, descarregamento e demais previstas no termo de referência.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2010**

PROCESSO Nº 08320.016663/2010-15

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de 20____, por seus representantes legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08 de agosto de 2001; nº 3.784, de 06 de abril de 2001; nº 3.931, de 19 de setembro de 2001; nº 4.342, de 23 de agosto de 2002; nº 5.450/05, de 31 e maio de 2005 e, legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e, das demais normas legais aplicáveis, a **Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Mato Grosso**, situada na Av. Rubens de Mendonça, 1.205, Bairro Araés, Cuiabá- MT, neste ato representada pelo seu **Superintendente Regional, Sr. VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, Delegado de Polícia Federal, residente nesta capital, de acordo com suas atribuições legais, ínsitas no art. 38 da Portaria nº 3.961/MJ, de 24.11.2009 e, considerando o que determina a Portaria nº 1.071/2010-DG/DPF, 26/04/2010 e, em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pelo **Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal**, doravante, denominada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão por Registro de Preços nº ____ / _____, através da Ata de julgamento de Preços, publicada



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

no Diário Oficial da União e homologada resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa (s) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, CEP _____, no Município de _____, neste ato representada pelo(a) Sr (a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em _____ lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para os serviços de transporte rodoviário de mobiliário em geral, cargas, bagagem e demais objetos de propriedade ou de interesse do Departamento de Polícia Federal e de seus servidores, em caminhão fechado, tipo baú, abrangendo todo o território nacional (local de origem e destino).

1.2. O Servidor Público Civil terá direito ao transporte de mobiliário e bagagem, inclusive de seus dependentes até o limite estipulado no Decreto nº. 4004/2001, conforme detalhado no termo de referência.

1.3. Planilhas com estimativas de valores em M³/ Km e cidades destinos:

Ite m	Distância em km faixas	Cidade de destino (Prováveis)	Quantidade estimada M³
01	0 a 300 Km	CÁCERES	30
02	0 a 300 km	CUIABÁ	18
03	0 a 300 km	RONDONÓPOLIS	15
04	301 a 600 Km	JATAI	90
05	301 a 600 Km	BRASILIA	15
06	601 a 1.200 Km	DOURADOS	30
07	601 a 1.200 Km	RONDONOPOLIS	27



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

08	601 a 1.200 Km	MARÍLIA	24
09	601 a 1.200 Km	TRÊS LAGOAS	42
10	601 a 1.200 Km	BRASILIA	81
11	601 a 1.200 Km	MONTES CLAROS	30
12	601 a 1.200 Km	CÁCERES	42
13	601 a 1.200 Km	SINOP	60
14	601 a 1.200 Km	CAMPINAS	24
15	1.201 a 3.200 Km	BRASÍLIA	87
16	1.201 a 3.200 Km	IMPERATRIZ	24
17	1.201 a 3.200 Km	PALMAS	27
18	1.201 a 3.200 Km	GUÁIRA	12
19	1.201 a 3.200 Km	CAMPINAS	27
20	1.201 a 3.200 Km	BOA VISTA	48
21	1.201 a 3.200 Km	PONTA GROSSA	30
22	1.201 a 3.200 Km	SÃO BORJA – RS	12
23	1.201 a 3.200 Km	DIVINÓPOLIS	24
24	1.201 a 3.200 Km	TAGUATINGA SUL	24
25	1.201 a 3.200 Km	CRICIUMA	30
26	1.201 a 3.200 Km	SÃO PAULO	54
27	1.201 a 3.200 Km	RIO DE JANEIRO	12
28	1.201 a 3.200 Km	GOVERNADOR VALADARES	48
29	ACIMA DE 3200KM	CHUI	12
30	ACIMA DE 3200KM	FORTALEZA	33
31	ACIMA DE 3200KM	NATAL	30

*** Esta planilha é apenas estimativa de cidades destinos e metros cúbicos, podendo ser utilizado até o valor global do contrato.**

Item	Distância em km	Unidade M ³ (estimado)	Preço M ³ / Km (unitário)	Preço por faixa (12 meses)
		(A)	(B)	(C)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

01	0 a 300 Km	63		
02	301 a 600 Km	105		
03	601 a 1.200 Km	360		
04	1.201 a 3.200 Km	459		
05	Acima de 3.200 Km	75		
PREÇO ESTIMADO GLOBAL (Mensal x 12)				
PREÇO ESTIMADO MENSAL				
Percentual previsto para seguro				1%

* Esta planilha é apenas estimativa de quantitativos em metros cúbicos, considerando a faixa de distância, podendo ser utilizado até o valor global do contrato.

FÓRMULA PARA FINS DE ENCONTRAR O VALOR DO

M³ transportado / Km

DP x VA x VU

Onde:

DP: Distância Percorrida;

VA: Volume(m³) apurado;

VU : Valor Unitário do m³ para a faixa (M³ / Km).

SE : O valor referente ao seguro no ato da emissão na nota fiscal será adicionado ao cálculo acima.

SEGURO: Percentual de 1% que será calculado sobre a avaliação dos móveis a ser transportados, sendo que a contratante pagará o seguro somente sobre a metragem máxima a que terá direito o servidor.

1.3.1. A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas constam do Termo de Referência.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua Homologação.

2.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

3.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

4.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

5.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 20 01).

5.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

5.2.2. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

5.2.2.1. Caso o cadastro no SICAF apresente-se desatualizado, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias ao licitante para a regularização, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

5.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

5.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto até o limite admitido em cada caso, pela Administração, desde que previamente autorizado.

5.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O período de vigência do contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União – DOU, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO / REAJUSTE

7.1. O objeto do presente instrumento será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável por um período de 12 (doze) meses, quando então poderá se promover a sua correção de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

7.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação do serviço contratado, tais como carga / descarga, montagem / desmontagem acondicionamento / desembalagem, transporte, seguro dos bens (1% do



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

valor declarado dos bens ressarcido pela contratante, conforme disposto no termo de referência), armazenamento / depósito dos bens por até 20 (vinte) dias na cidade destino, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste processo licitatório.

7.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e art. 12, do Decreto nº. 3.931/2001.

7.4. O cálculo do valor devido por mudança será precedido de verificação da distância entre as cidades de origem e destino e enquadramento na respectiva faixa de distâncias para constatação do valor unitário do metro cúbico transportado / km a ser utilizado no cálculo.

7.5. Obtido o valor unitário do metro cúbico transportado / Km, dentro da respectiva faixa de distância, este será multiplicado pelo total de metros cúbicos transportados, sendo somado a tal produto o seguro de 1% (um por cento) incidente sobre o valor dos bens transportados, conforme disposições abaixo:

FÓRMULA PARA FINS DE ENCONTRAR O VALOR DO M³ transportado / Km

$$DP \times VA \times VU$$

Onde:

DP: Distância Percorrida;

VA: Volume(m³) apurado;

VU : Valor Unitário do m³ para a faixa (M³ / Km).

SE : O valor referente ao seguro no ato da emissão na nota fiscal será adicionado ao cálculo acima.

SEGURO: Percentual de 1% que será calculado sobre a avaliação dos móveis a ser transportados, sendo que a contratante pagará o seguro somente sobre a metragem máxima a que terá direito o servidor.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.6. O seguro de 1% (um por cento) sobre o valor dos bens transportados incidirá relativamente apenas sobre aqueles cujo valor do transporte é custeado pela CONTRATANTE, destinado para fins de ressarcimento em caso de roubo, dano ou acidente em trânsito. A diferença que houver entre o valor fixado para o seguro e o estimado para o servidor correrá a conta dos seus próprios recursos quanto ao prêmio correspondente ao excesso declarado, em concomitância com o art. 5º do decreto nº. 75.647, de 23.04.75 e art. 4º do decreto nº. 4.004, de 8 de novembro de 2001.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente, além da lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis, todas as demais disposições previstas neste instrumento, no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;

8.1.2. Responder por todos e quaisquer ônus referentes à prestação do serviço ora contratado, despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, taxas, impostos, pedágios, transposição de acidentes geográficos por balsas e quaisquer exigências legais ou regulamentares que venham a incidir, obrigando-se a saldá-las na época própria;

8.1.3. Prestar o serviço com eficiência e celeridade, resultando em um atendimento de alta qualidade, auxiliando em esclarecimentos que forem solicitados e atendendo a eventuais reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, objetivando uma relação de parceria para maior funcionalidade operacional;

8.1.4. Observar as normas legais a que está sujeita para a realização dos serviços de que trata este instrumento, devendo possuir Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC, conforme as Lei 10.233, de 5 junho de 2001, Lei 11.442, de 5 de janeiro de 2007 e a Resolução nº 3056, de 12 de março de 2009, da ANTT;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.1.5. Responsabilizar-se pela integridade dos bens a serem transportados, desde a sua retirada no local de origem até sua efetiva entrega no local indicado de destino, inclusive durante o tempo de armazenamento/depósito, indenizando eventuais avarias ou perdas no prazo máximo de quinze (15) dias da notificação;

8.1.6. Transportar a mudança de porta-a-porta, com acompanhamento de, no mínimo, 02 empregados da empresa, da origem para o endereço indicado, desmontando e embalando todos os pertences do servidor quando da realização da mudança, a partir da requisição de serviço por esta SR/DPF/MT;

8.1.7. Manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação, e em completas condições de postura e segurança, quando em serviço nas instalações da CONTRATANTE;

8.1.8. Efetivar a medição da bagagem à vista do servidor removido ou da pessoa por ele indicada, necessitando para o cumprimento deste procedimento, que a contratada, de comum acordo com o removido estabeleçam a data e a hora em que se realizará tal serviço, emitindo uma planilha contendo levantamento físico do mobiliário a ser transportado com descrição dos bens, quantidades e unidades em metros cúbicos. Após ser devidamente assinada e identificada pelo responsável da empresa, encaminhar via original da planilha para o fiscal de contratos indicado pela Contratante. No caso de materiais da Contratante, a medição será realizada na presença de servidor indicado para tal fim;

8.1.9. Entregar os bens transportados no local de destino, em perfeita ordem, mediante recibo datado e assinado pelo servidor transferido ou pelo responsável em efetuar o recebimento da mudança, contendo o atestado de que os serviços foram prestados de modo satisfatório;

8.1.10. Embalar/acondicionar os bens de maneira apropriada para o transporte adequado e seguro, observando sua fragilidade, principalmente quando louças, cristais, porcelanas e demais objetos frágeis, empregando todo material necessário, tais como papel de seda, plástico bolha, caixa de papelão, papelão ondulado, saco plástico,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

isopor, fita adesiva, engradado de madeira, etiqueta etc, inclusive desmontando móveis, prateleiras ou quaisquer outros afins, quando necessário. Quando da entrega dos bens, no local de destino, a CONTRATADA deverá remontar os móveis, prateleiras ou quaisquer outros que foram desmontados quando da retirada no local de origem.

8.1.11. Todas as providências, serviços e materiais necessários para embalar/acondicionar e desmontar/montar os bens a serem transportados serão inteiramente arcados pela CONTRATADA.

8.1.12. Comunicar de imediato e por escrito à CONTRATANTE qualquer irregularidade que surgir durante a vigência deste contrato, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados em relação ao contrato;

8.1.13. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.14. Responder pelos eventuais danos causados à CONTRATANTE ou seus servidores, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;

8.1.15. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas de seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência da contratante;

8.1.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.1.17. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços aos locais de origem e destino (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículo, etc), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura danificados, em decorrência do manuseio dos bens a serem transportados, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.1.18. Proceder à entrega da carga no destino, de acordo com os prazos máximos previstos no Edital e Termo de Referência devendo comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de até 24 horas antes daquele estabelecido para entrega do material a ser transportado motivos que impossibilitem o cumprimento do transporte no prazo determinado;

8.1.19. O preço cotado já deverá contemplar todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na prestação dos serviços (embalagens, mão-de-obra, licenças, guias, alvarás, pedágios, transbordo, eventuais serviços de balsas, impostos, seguros (o seguro será calculado, conforme disposto no termo de referência);

8.1.20. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do contrato, observando que as despesas referentes aos serviços serão de sua responsabilidade, tais como: taxas, eventuais serviços de balsas, traslados, impostos, pedágios etc.

8.1.21. Apresentar Apólices de Seguro referente ao Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga – (RCTR-R) e ao Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil Facultativo do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RFC-DC) e outros, se for o caso.

8.2. A Contratante obriga-se a:

8.2.1. Cumprir fielmente, além da lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis, todas as demais disposições previstas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;

8.2.2. Informar previamente à CONTRATADA o rol de servidores habilitados (fiscal e substituto) competentes para requerer o serviço de transporte;

8.2.3. Adotar medidas que privilegiem o controle eficiente e propicie maior funcionalidade operacional do contrato;

8.2.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 8.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
- 8.2.6. Proceder ao pagamento do contrato, sempre que possível, na forma e prazo pactuados;
- 8.2.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- 8.2.8. Fornecer à CONTRATADA a “ordem de requisição de serviço de transporte para mobiliário”, devidamente assinada;
- 8.2.9. Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial da União.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO / ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA / EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. DO PAGAMENTO

- 9.1.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados, a partir da data de apresentação das Notas Fiscais / Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, indicado pela autoridade competente da SR/DPF/MT, podendo o Departamento de Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à Contratada;
- 9.1.2. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta na execução dos serviços;
- 9.1.3. Será procedida consulta on line junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado às empresas vencedoras, para verificação da situação das mesmas, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, ou por meio da documentação anexada a fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.4. Constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 30 (trinta)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

dias, regularize o SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato; esse prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

9.1.5. Para o primeiro pagamento poderá ser relevada a falta de algum documento necessário ao atesto da Nota Fiscal e solicitado pelo Fiscal, porém, a empresa desde já será considerada notificada para regularização;

9.1.6. A nota Fiscal deverá indicar Banco, Agência e Conta-Corrente;

9.1.7. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas ao NEOF/SR/DPF/MT - Núcleo de Execução Orçamentária Financeira, por meio de Carta ou outro meio de comunicação, preferencialmente, identificando os dados na Nota Fiscal, ficando sob inteira responsabilidade da licitante vencedora os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação;

9.1.8. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.8.1. não produziu os resultados acordados;

9.1.8.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.1.8.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

9.1.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, isto é, sendo impossível a quitação da Nota Fiscal/Fatura com número de CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços.

9.1.10. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.1.10.1. Conforme IN SRF nº. 539, de 25 de abril de 2005 e demais alterações, serão retidos os percentuais referentes a tributos e contribuições federais, exceto no caso de pessoas jurídicas optantes pelo “SIMPLES”, desde que devidamente informado na Nota Fiscal.

9.1.10.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.2. ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

9.2.1. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas (com base na IN nº. 02/2008-MPOG e alterações):

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.3. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.3.1. A Contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

9.3.2. A Contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.3.3. A comprovação de que trata o subitem 9.3.1 / 9.3.2 será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

9.3.4. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

9.4. Independentemente de solicitação a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9.5. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas no Diário Oficial da União.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. .Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a licitante as sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

11.3. Advertência que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.4. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

11.5. Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (vinte por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

11.6. Multa indenizatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

11.7. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

11.8. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

11.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

11.10. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e aceito pela contratante;

11.11. O licitante vendedor ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, quando:

- a) Deixar de celebrar ou de assinar o contrato ao ser convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- d) Fizer declaração falsa;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- f) Não mantiver proposta;
- g) Falhar na execução do contrato;
- h) Fraudar a execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.12. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

11.13. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº / e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em 02 (duas) vias



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, abaixo.

Cuiabá - MT, ___ de _____ de _____.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional
SR/DPF/MT

Empresa Registrada na Ata (CNPJ)
Representante (CPF)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/ Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

CONTRATO Nº _____ / _____

PROCESSO Nº 08320.016663/2010-15

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA (BAGAGENS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS), DE SERVIDORES REMOVIDOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DPF EM MATO GROSSO, E A EMPRESA **XXXX**.

A União, por intermédio da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Mato Grosso, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 1205 – Bairro Araés, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0028-56, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional, **Sr. VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, Delegado de Polícia Federal, residente nesta capital, de acordo com suas atribuições legais, ínsitas no art. 38 da Portaria nº 3.961/MJ, de 24.11.2009 e, considerando o que determina a Portaria nº 1.071/2010-DG/DPF, 26/04/2010 e, em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pelo **Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal**,, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 08320.016663/2010-15, e o resultado final do Pregão nº / , com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº2, de 30 de abril de 2008, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para os serviços de transporte rodoviário de mobiliário em geral, cargas, bagagem e demais objetos de propriedade ou de interesse do Departamento de Polícia Federal e de seus servidores, em caminhão fechado, tipo baú, abrangendo todo o território nacional (local de origem e destino).

1.2. O Servidor Público Civil terá direito ao transporte de mobiliário e bagagem, inclusive de seus dependentes até o limite estipulado no Decreto nº. 4004/2001, conforme detalhado no termo de referência.

1.3. Planilhas com estimativas de valores em M³/ Km e cidades destinos:

Item	Distância em km Faixas	Cidade de destino (Prováveis)	Quantidade estimada M ³
01	0 a 300 Km	CÁCERES	30
02	0 a 300 km	CUIABÁ	18
03	0 a 300 km	RONDONÓPOLIS	15
04	301 a 600 Km	JATAI	90
05	301 a 600 Km	BRASILIA	15
06	601 a 1.200 Km	DOURADOS	30
07	601 a 1.200 Km	RONDONOPOLIS	27
08	601 a 1.200 Km	MARÍLIA	24
09	601 a 1.200 Km	TRÊS LAGOAS	42
10	601 a 1.200 Km	BRASILIA	81
11	601 a 1.200 Km	MONTES CLAROS	30
12	601 a 1.200 Km	CÁCERES	42
13	601 a 1.200 Km	SINOP	60



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14	601 a 1.200 Km	CAMPINAS	24
15	1.201 a 3.200 Km	BRASÍLIA	87
16	1.201 a 3.200 Km	IMPERATRIZ	24
17	1.201 a 3.200 Km	PALMAS	27
18	1.201 a 3.200 Km	GUAÍRA	12
19	1.201 a 3.200 Km	CAMPINAS	27
20	1.201 a 3.200 Km	BOA VISTA	48
21	1.201 a 3.200 Km	PONTA GROSSA	30
22	1.201 a 3.200 Km	SÃO BORJA – RS	12
23	1.201 a 3.200 Km	DIVINÓPOLIS	24
24	1.201 a 3.200 Km	TAGUATINGA SUL	24
25	1.201 a 3.200 Km	CRICIUMA	30
26	1.201 a 3.200 Km	SÃO PAULO	54
27	1.201 a 3.200 Km	RIO DE JANEIRO	12
28	1.201 a 3.200 Km	GOVERNADOR VALADARES	48
29	ACIMA DE 3200KM	CHUÍ	12
30	ACIMA DE 3200KM	FORTALEZA	33
31	ACIMA DE 3200KM	NATAL	30

*** Esta planilha é apenas estimativa de cidades destinos e metros cúbicos, podendo ser utilizado até o valor global do contrato.**

Item	Distância em km	Unidade M ³ (estimado)	Preço M ³ / Km (unitário)	Preço por faixa (12 meses)
		(A)	(B)	(C)
01	0 a 300 Km	63		
02	301 a 600 Km	105		
03	601 a 1.200 Km	360		
04	1.201 a 3.200 Km	459		
05	Acima de 3.200 Km	75		
PREÇO ESTIMADO GLOBAL (Mensal x 12)				
PREÇO ESTIMADO MENSAL				



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Percentual previsto para seguro	1%
---------------------------------	----

* Esta planilha é apenas estimativa de quantitativos em metros cúbicos, considerando a faixa de distância, podendo ser utilizado até o valor global do contrato.

FÓRMULA PARA FINS DE ENCONTRAR O VALOR DO

M³ transportado / Km

DP x VA x VU

Onde:

DP: Distância Percorrida;

VA: Volume(m³) apurado;

VU : Valor Unitário do m³ para a faixa (M³ / Km).

SE : O valor referente ao seguro no ato da emissão na nota fiscal será adicionado ao cálculo acima.

SEGURO: Percentual de 1% que será calculado sobre a avaliação dos móveis a ser transportados, sendo que a contratante pagará o seguro somente sobre a metragem máxima a que terá direito o servidor.

1.3.1. A descrição e a especificação detalhada do serviço e das tarefas constam do Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, de acordo com especificações constantes no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.1.1. A CONTRATADA deverá executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade, subcontratação ou associação com outrem, total ou parcial, não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

admitidas ainda a fusão, cisão ou incorporação, **salvo as situações previamente aceitas, pela CONTRATANTE, a seu critério, objetivando a melhor administração do contrato.**

3.1.1.1. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço, **até o limite admitido, em cada caso, pela Administração**, desde que **previamente** autorizado.

3.1.2. O serviço destina-se ao transporte de mobiliário em geral, cargas, bagagem e outros objetos, de propriedade ou de interesse da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado de Mato Grosso, **abrangendo todo território nacional (local de origem e destino).**

3.1.3. De acordo com o disposto no art.1º Decreto 4.004/2001 ao **servidor público civil** regido pela Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que, no interesse da administração, for mandado servir em nova sede, com mudança de domicílio em caráter permanente, conceder-se-á:

(...) **“III - transporte de mobiliário e bagagem, inclusive de seus dependentes. “**

3.1.4. O transporte deverá ser efetuado no sistema direto e exclusivo (porta-a-porta), com o acompanhamento de, no mínimo, dois (2) empregados da empresa.

3.1.5. Na execução do serviço a CONTRATADA deverá utilizar caminhões fechados do tipo baú, e produtos adequados ao perfeito acondicionamento e proteção dos bens transportados, assim como mão-de-obra técnica qualificada.

3.1.6 Os funcionários e os veículos utilizados na execução deste serviço deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, possuir identificação visível da contratada.

3.1.7. Os serviços serão solicitados pela Superintendência Regional de Polícia Federal do Estado de Mato Grosso através de Ordem de Serviço, enviada via fax ou e-mail por servidor previamente designado, devendo a CONTRATADA informar imediatamente a data e horário previsto para a coleta dos mobiliários, que deverá ocorrer em até **03**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(dois) dias úteis, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, incluindo-se esta.

3.1.7.1 A data/hora prevista para a coleta do mobiliário não poderá ser alterada sem prévia ciência e autorização do Fiscal do Contrato.

3.1.8. A solicitação de serviço informará a quantidade de metros cúbicos custeados pela CONTRATANTE, tipo de material a ser transportado e os endereços de retirada e entrega de bens, além de outras informações julgadas necessárias.

3.1.9. A CONTRATADA deverá embalar/acondicionar os bens de maneira apropriada para o transporte adequado e seguro, observando sua fragilidade, principalmente quando louças, cristais, porcelanas e demais objetos frágeis, empregando todo material necessário, tais como papel de seda, plástico bolha, caixa de papelão, papelão ondulado, saco plástico, isopor, fita adesiva, engradado de madeira, etiqueta etc, inclusive desmontando móveis, prateleiras ou quaisquer outros afins, quando necessário.

3.1.10. A CONTRATADA deverá adotar os procedimentos mínimos, a seguir enumerados, para o transporte dos bens:

3.1.10.1. No endereço de origem: desmontar e embalar os bens;

3.1.10.2. No endereço de destino: desembalar, montar (para os bens desmontados no endereço de origem) e retirar do ambiente os materiais utilizados no acondicionamento e embalagem tais como: fitas, papelão, madeiras, pregos, cobertores, plásticos, etc;

3.1.10.3. Transportar os bens em caminhão fechado, do tipo baú, forrado em seu interior com material adequado para proteção dos bens;

3.1.11. Embalar os bens, da seguinte forma:

a) Cristais, louças, pratarias, porcelanas, adornos, objetos de pequeno porte ou miudezas:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Acondicionada em caixas de papelão triplex, protegidas com polibolha, papel de seda ou palha e fechadas com fita adesiva.
- b) Móveis, eletrodomésticos e demais objetos de grande porte:
- Envolvidos em papel ondulado, plástico bolha ou, se necessário, acolchoados.
- c) Discos, tvs, aparelhos de som e demais aparelhos eletrônicos:
- Protegidos em papel de seda enchumado e plástico polibolha, depois acondicionados em caixas sob medida.
- d) Roupas de cabide:
- Acondicionadas em caixas porta-roupas.
- e) Roupas de uso pessoal, cama, mesa, banho e outros artigos semelhantes:
- Acondicionadas em saco plástico fechado, em caixas de papelão apropriados ou de outro material mais resistente, de acordo com a natureza do bem a ser transportado;
- f) Tapetes e colchões:
- Enrolados e embalados com papel resistente ou plástico
- g) Quadros, gravuras, pinturas e objetos da mesma natureza ou espécie, espelhos tampos de vidro, mármore ou pedras com cartonagem ou material de proteção similar:
- Acondicionados em caixas ou engradados de madeiras sob medida, após serem protegidos por embalagem de plástico, papel ondulado e polibolha
- h) Ferramentas e utensílios de pequeno porte:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- Acondicionados em caixa de papelão triplex, ou material de proteção de mesma natureza ou espécie.

3.1.12. Os materiais, ao serem acondicionados no caminhão, deverão receber proteção de cobertores e acolchoados, evitando-se contatos diretos com as paredes internas e com o restante da bagagem.

3.1.13. Quando da entrega dos bens, no local de destino, a CONTRATADA deverá remontar os móveis, prateleiras ou quaisquer outros que foram desmontados quando da retirada no local de origem.

3.1.14. Caso seja dispensado o serviço de desmontar/montar móveis ou de embalar os bens para transporte, a CONTRATADA ainda assim irá fornecer os materiais necessários para o devido acondicionamento (papel de seda, plástico bolha, caixa de papelão, papelão ondulado, saco plástico, isopor, fita adesiva, engradado de madeira, etiqueta etc), entregando-os no local indicado pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

3.1.15. Todas as providências, serviços e materiais necessários para embalar/acondicionar e desmontar/montar os bens a serem transportados serão inteiramente arcados pela CONTRATADA.

3.1.16. A CONTRATADA deverá providenciar, quando solicitado, o armazenamento/depósito dos bens transportados por até vinte (20) dias, contados da chegada na cidade de destino, arcando com as todas as despesas.

3.1.17. A entrega dos bens deverá ser efetuada mediante recibo e somente no local de destino informado pela CONTRATANTE.

3.1.18. Durante toda a prestação do serviço deverão os empregados da CONTRATADA estar devidamente uniformizados e identificados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.1. Cumprir fielmente, além da lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis, todas as demais disposições previstas neste instrumento, no Termo de Referência, no Edital e demais legislações pertinentes;

4.1.2. Responder por todos e quaisquer ônus referentes à prestação do serviço ora contratado, despesas decorrentes da execução do objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, taxas, impostos, pedágios, transposição de acidentes geográficos por balsas e quaisquer exigências legais ou regulamentares que venham a incidir, obrigando-se a saldá-las na época própria;

4.1.3. Prestar o serviço com eficiência e celeridade, resultando em um atendimento de alta qualidade, auxiliando em esclarecimentos que forem solicitados e atendendo a eventuais reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, objetivando uma relação de parceria para maior funcionalidade operacional;

4.1.4. Observar as normas legais a que está sujeita para a realização dos serviços de que trata este instrumento, **devendo possuir Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas – RNTRC**, conforme as Lei 10.233, de 5 junho de 2001, Lei 11.442, de 5 de janeiro de 2007 e a Resolução nº 3056, de 12 de março de 2009, da ANTT;

4.1.5. Responsabilizar-se pela integridade dos bens a serem transportados, desde a sua retirada no local de origem até sua efetiva entrega no local indicado de destino, inclusive durante o tempo de armazenamento/depósito, indenizando eventuais avarias ou perdas no prazo máximo de quinze (15) dias da notificação;

4.1.6. Transportar a mudança de porta-a-porta, com acompanhamento de, no mínimo, 02 empregados da empresa, da origem para o endereço indicado, desmontando e embalando todos os pertences do servidor quando da realização da mudança, a partir da requisição de serviço por esta SR/DPF/MT;

4.1.7. Manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação, e em completas condições de postura e segurança, quando em serviço nas instalações da CONTRATANTE;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.1.8. Efetivar a medição da bagagem à vista do servidor removido ou da pessoa por ele indicada, necessitando para o cumprimento deste procedimento, que a Contratada, de comum acordo com o removido estabeleçam a data e a hora em que se realizará tal serviço, emitindo uma planilha contendo levantamento físico do mobiliário a ser transportado com descrição dos bens, quantidades e unidades em metros cúbicos.

4.1.8.1. Após ser devidamente assinada e identificada pelo responsável da empresa, encaminhar via original da planilha para o fiscal de contratos indicado pela Contratante. No caso de materiais da Contratante, a medição será realizada na presença de servidor indicado para tal fim;

4.1.9. Entregar os bens transportados no local de destino, em perfeita ordem, mediante recibo datado e assinado pelo servidor transferido ou pelo responsável em efetuar o recebimento da mudança, contendo o atestado de que os serviços foram prestados de modo satisfatório;

4.1.10. Embalar/acondicionar os bens de maneira apropriada para o transporte adequado e seguro, observando sua fragilidade, principalmente quando louças, cristais, porcelanas e demais objetos frágeis, empregando todo material necessário, tais como papel de seda, plástico bolha, caixa de papelão, papelão ondulado, saco plástico, isopor, fita adesiva, engradado de madeira, etiqueta etc, inclusive desmontando móveis, prateleiras ou quaisquer outros afins, quando necessário. Quando da entrega dos bens, no local de destino, a CONTRATADA deverá remontar os móveis, prateleiras ou quaisquer outros que foram desmontados quando da retirada no local de origem.

4.1.11. Todas as providências, serviços e materiais necessários para embalar/acondicionar e desmontar/montar os bens a serem transportados serão inteiramente arcados pela CONTRATADA.

4.1.12. Comunicar de imediato e por escrito à CONTRATANTE qualquer irregularidade que surgir durante a vigência deste contrato, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados em relação ao contrato;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 4.1.13. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.14. Responder pelos eventuais danos causados à CONTRATANTE ou seus servidores, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- 4.1.15. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas de seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência da Contratante;
- 4.1.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 4.1.17. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a execução dos serviços aos locais de origem e destino (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículo, etc), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura danificados, em decorrência do manuseio dos bens a serem transportados, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços;
- 4.1.18. Proceder à entrega da carga no destino, de acordo com os prazos máximos previstos no Edital e Termo de Referência devendo comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de até 24 horas antes daquele estabelecido para entrega do material a ser transportado motivos que impossibilitem o cumprimento do transporte no prazo determinado;
- 4.1.19. O preço cotado já deverá contemplar todas as despesas incidentes direta ou indiretamente na prestação dos serviços (embalagens, mão-de-obra, licenças, guias, alvarás, pedágios, transbordo, eventuais serviços de balsas, impostos, seguros etc);
- 4.1.20. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do contrato, observando



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

que as despesas referentes aos serviços serão de sua responsabilidade, tais como: taxas, eventuais serviços de balsas, traslados, impostos, pedágios etc.

4.1.21. Apresentar Apólices de Seguro referente ao Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga – (RCTR-R) e ao Seguro Facultativo de Responsabilidade Civil Facultativo do Transportador Rodoviário por Desaparecimento de Carga (RFC-DC) e outros, se for o caso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Cumprir fielmente, além da lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis, todas as demais disposições previstas no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;

5.1.2. Informar previamente à CONTRATADA o rol de servidores habilitados (fiscal e substituto) competentes para requerer o serviço de transporte;

5.1.3. Adotar medidas que privilegiem o controle eficiente e propicie maior funcionalidade operacional do contrato;

5.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;

5.1.6. Proceder ao pagamento do contrato, sempre que possível, na forma e prazo pactuados;

5.1.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

5.1.8. Fornecer à CONTRATADA a “ordem de requisição de serviço de transporte para mobiliário”, devidamente assinada;

5.1.9. Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial da União.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO / CIDADES DESTINOS PREVISTAS

6.1. O valor global estimado para o contrato é de R\$ **XXXX (XXXX) e mensal R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX).**

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro (calculado conforme fórmula disposta no termo de referência e adicionado após o cálculo do valor do transporte) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

Item	Distância em km	Unidade M ³ (estimado) (A)	Preço M ³ / Km (unitário) (B)	Preço por faixa (12 meses) (C)
01	0 a 300 Km	63		
02	301 a 600 Km	105		
03	601 a 1.200 Km	360		
04	1.201 a 3.200 Km	459		
05	Acima de 3.200 Km	75		
PREÇO ESTIMADO GLOBAL (Mensal x 12)				
PREÇO ESTIMADO MENSAL				
Percentual previsto para seguro				1%

*** Esta planilha é apenas estimativa de quantitativos em metros cúbicos, considerando a faixa de distância, podendo ser utilizado até o valor global do contrato.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FÓRMULA PARA FINS DE ENCONTRAR O VALOR DO

M³ transportado / Km

DP x VA x VU

Onde:

DP: Distância Percorrida;

VA: Volume(m³) apurado;

VU : Valor Unitário do m³ para a faixa (M³ / Km).

SE : O valor referente ao seguro no ato da emissão na nota fiscal será adicionado ao cálculo acima.

SEGURO: Percentual de 1% que será calculado sobre a avaliação dos móveis a ser transportados, sendo que a contratante pagará o seguro somente sobre a metragem máxima a que terá direito o servidor.

Item	Distância em km faixas	Cidade de destino (Prováveis)	Quantidade estimada M ³
01	0 a 300 Km	CÁCERES	30
02	0 a 300 km	CUIABÁ	18
03	0 a 300 km	RONDONÓPOLIS	15
04	301 a 600 Km	JATAI	90
05	301 a 600 Km	BRASILIA	15
06	601 a 1.200 Km	DOURADOS	30
07	601 a 1.200 Km	RONDONOPOLIS	27
08	601 a 1.200 Km	MARÍLIA	24
09	601 a 1.200 Km	TRÊS LAGOAS	42
10	601 a 1.200 Km	BRASILIA	81
11	601 a 1.200 Km	MONTES CLAROS	30
12	601 a 1.200 Km	CÁCERES	42
13	601 a 1.200 Km	SINOP	60
14	601 a 1.200 Km	CAMPINAS	24
15	1.201 a 3.200 Km	BRASÍLIA	87



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16	1.201 a 3.200 Km	IMPERATRIZ	24
17	1.201 a 3.200 Km	PALMAS	27
18	1.201 a 3.200 Km	GUAIÁRA	12
19	1.201 a 3.200 Km	CAMPINAS	27
20	1.201 a 3.200 Km	BOA VISTA	48
21	1.201 a 3.200 Km	PONTA GROSSA	30
22	1.201 a 3.200 Km	SÃO BORJA – RS	12
23	1.201 a 3.200 Km	DIVINÓPOLIS	24
24	1.201 a 3.200 Km	TAGUATINGA SUL	24
25	1.201 a 3.200 Km	CRICIUMA	30
26	1.201 a 3.200 Km	SÃO PAULO	54
27	1.201 a 3.200 Km	RIO DE JANEIRO	12
28	1.201 a 3.200 Km	GOVERNADOR VALADARES	48
29	ACIMA DE 3200KM	CHUI	12
30	ACIMA DE 3200KM	FORTALEZA	33
31	ACIMA DE 3200KM	NATAL	30

*** Esta planilha é apenas estimativa de cidades destinos e metros cúbicos, podendo ser utilizado até o valor global do contrato.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O período de vigência do contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União – DOU, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO / ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA / EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.1. DO PAGAMENTO

8.1.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados, a partir da data de apresentação das Notas Fiscais / Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, indicado pela autoridade competente da SR/DPF/MT, podendo o Departamento de Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à Contratada;

8.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta na execução dos serviços;

8.1.3. Será procedida consulta on line junto ao SICAF antes do pagamento a ser efetuado às empresas vencedoras, para verificação da situação das mesmas, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, ou por meio da documentação anexada a fatura relativa aos Incisos III e IV, Art. 29 da Lei nº 8.666/93.

8.1.4. Constatada a situação de irregularidade da Contratada junto ao SICAF será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize o SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato; esse prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

8.1.5. Para o primeiro pagamento poderá ser relevada a falta de algum documento necessário ao atesto da Nota Fiscal e solicitado pelo Fiscal, porém, a Contratada desde já será considerada notificada para regularização;

8.1.6. A nota Fiscal deverá indicar Banco, Agência e Conta-Corrente;

8.1.7. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas ao NEOF/SR/DPF/MT - Núcleo de Execução Orçamentária Financeira, por meio de Carta ou outro meio de comunicação, preferencialmente, identificando os dados na Nota Fiscal, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação;

8.1.8. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.8.1. não produziu os resultados acordados;

8.1.8.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.1.8.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, isto é, sendo impossível a quitação da Nota Fiscal/Fatura com número de CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços.

8.1.10. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.10.1. Conforme IN SRF nº. 539, de 25 de abril de 2005 e demais alterações, serão retidos os percentuais referentes a tributos e contribuições federais, exceto no caso de pessoas jurídicas optantes pelo "SIMPLES", desde que devidamente informado na Nota Fiscal.

8.1.10.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.2. ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.2.1. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas (com base na IN nº. 02/2008-MPOG e alterações):

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.3. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.3.1. A Contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

8.3.2. A Contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

8.3.3. A comprovação de que trata o subitem 8.3.1 / 8.3.2 será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

8.3.4. A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

8.4. Independentemente de solicitação a administração poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

8.5. As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas no Diário Oficial da União.

8. CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS / REAJUSTE

9.1. O objeto do presente instrumento será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável por um período de 12 (doze) meses, quando então poderá se promover a sua correção de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

9.2. **Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação do serviço contratado, tais como carga / descarga, montagem / desmontagem acondicionamento / desembalagem, transporte, seguro dos bens (1% do valor declarado dos bens ressarcido pela contratante, conforme disposto no termo de referência)**, armazenamento / depósito dos bens por até 20 (vinte) dias na cidade destino, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste processo licitatório.

9.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e art. 12, do Decreto nº. 3.931/2001.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.4. O cálculo do valor devido por mudança será precedido de verificação da distância entre as cidades de origem e destino e enquadramento na respectiva faixa de distâncias para constatação do valor unitário do metro cúbico transportado / km a ser utilizado no cálculo.

9.5. Obtido o valor unitário do metro cúbico transportado / Km, dentro da respectiva faixa de distância, este será multiplicado pelo total de metros cúbicos transportados, sendo somado a tal produto o seguro de 1% (um por cento) incidente sobre o valor dos bens transportados, conforme disposições abaixo:

**FÓRMULA PARA FINS DE ENCONTRAR O VALOR DO
M³ transportado / Km**

DP x VA x VU

Onde:

DP: Distância Percorrida;

VA: Volume(m³) apurado;

VU : Valor Unitário do m³ para a faixa (M³ / Km).

SE : O valor referente ao seguro no ato da emissão na nota fiscal será adicionado ao cálculo acima.

SEGURO: Percentual de 1% que será calculado sobre a avaliação dos móveis a ser transportados, sendo que a contratante pagará o seguro somente sobre a metragem máxima a que terá direito o servidor.

9.6. O seguro de 1% (um por cento) sobre o valor dos bens transportados incidirá relativamente apenas sobre aqueles cujo valor do transporte é custeado pela CONTRATANTE, destinado para fins de ressarcimento em caso de roubo, dano ou acidente em trânsito. A diferença que houver entre o valor fixado para o seguro e o estimado para o servidor correrá a conta dos seus próprios recursos quanto ao prêmio correspondente ao excesso declarado, em concomitância com o art. 5º do decreto nº. 75.647, de 23.04.75 e art. 4º do decreto nº. 4.004, de 8 de novembro de 2001.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste instrumento correrá através da seguinte Dotação Orçamentária:

UG / Gestão	200374
Natureza da Despesa	3390.39
Fonte	100
Plano Interno	702T-10 / 702T-11
PETRES	06.122.0750.2000.0001

10.2. Nos exercícios financeiros subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, próprias para atender as despesas da mesma natureza, podendo ser indicadas por simples apostilamento aos autos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do quadro permanente da CONTRATANTE, denominado fiscal do contrato.

11.2. Caso o serviço não esteja sendo executado em conformidade com os parâmetros contratuais, o fiscal discriminará, através de termo, as irregularidades encontradas.

11.2.1. Com o recebimento do termo, a CONTRATADA ficará ciente da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e estará, conforme o caso, passível de sanções.

11.3. Quaisquer exigências do fiscal, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

11.4. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, quer seja por danos causados direta ou indiretamente à Polícia Federal, ou a terceiros, motivados por sua culpa ou dolo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES, DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.666, de 1993.

12.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.1. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Será exigida da Contratada a prestação de garantia contratual, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, no percentual de **2% (dois por cento)** incidente sobre o valor anual estimado da contratação. A modalidade de garantia escolhida pela empresa, nos termos da lei.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por uma única vez, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.1.2. No caso de alteração do valor do contrato a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições deste.

13.1.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data em que tiver sido notificada.

13.1.4. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantidas a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

14.2.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

14.2.3. Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (vinte por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

14.2.4. Multa indenizatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

14.3. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

14.4. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

14.6. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e aceito pela Contratante;

14.7. O licitante vencedor ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, quando:

- a) Deixar de celebrar ou de assinar o contrato ao ser convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- f) Não mantiver proposta;
- g) Falhar na execução do contrato;
- h) Fraudar a execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.8. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

14.9. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início do serviço;
- V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, **não admitidas no Contrato;**
- VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

16.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

desde que haja conveniência para a Administração;

16.3.3. judicial, nos termos da legislação.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.5.1. devolução da garantia;

16.5.2. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

16.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, no Decreto nº 2.271, de 1997, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/MT- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Cuiabá - MT, ___ de _____ de _____.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional
SR/DPF/MT

CONTRATADA (CNPJ)
Representante contratada (CPF)